



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Considerando:** Que a Servidora Pública Municipal Tania Elisete Spiwakoski – ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, recentemente (15/04/2021), solicitou e se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, aguardando a realização de perícia médica junto ao INSS e conseqüentemente “desfalcando” a Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando:** O retorno das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino;

**Considerando:** Que os protocolos de segurança devem ser observados com rigor nas escolas municipais, evitando a propagação do COVID19, demandando esforço maior por parte dos Servidores encarregados da limpeza e higienização;

**Considerando:** Que a demanda é temporária, pontual e excepcional – Cobertura de Carga Horária de Servidor que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde;

**Considerando:** Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Educação, tem natureza peculiar e essencial;

**Considerando:** Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

**Considerando:** A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Auxiliar de Serviços Gerais	P 10*

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

**Art. 4º** - A contratação excepcionalmente será realizada enquanto perdurar a Licença para Tratamento de Saúde da Titular de 01 (um) dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e será sempre limitada ao período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016, para proceder a Contratação Emergencial ora autorizada.

**Art. 6º** - Caso nenhum dos candidatos inscritos e classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016 assumam o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.



**Parágrafo Único** - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 06 (seis) do mês de maio d3e 2021.**

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

**CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**PADRÃO: 10**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos braçais junto a municipalidade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos no que se refere a serviços gerais, junto a cozinha, lavanderia e realizar serviços de limpeza em geral, asseio e conservação, tudo junto a Secretaria Municipal a que for lotada; dirigir veículos no exercício das funções do cargo; e, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Horário de Trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, inclusive o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Instrução:** Ser Alfabetizado.
- b) **Idade:** 18 anos completos.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Auxiliar de Serviços Gerais.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a Licença para Tratamento de Saúde de uma das Servidoras Públicas Municipais ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

Conforme destacado no "corpo" do Projeto de Lei, a demanda é pontual, excepcional e temporária, razão pela qual a contratação deve ocorrer em caráter precário e não definitivo, uma vez que com o restabelecimento das condições da saúde da Servidora Titular e com o seu retorno, não mais se apresentam razões para manutenção da contratação.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*